



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

PROJETO DE LEI N° 03/2023.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE IBIARA A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO FEVEREIRO ROXO (ALZHEIMER, FIBROMIALGIA E LÚPUS) REALIZADOS ANUALMENTE NO MÊS REFERIDO E DATAS CORRELATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município a Campanha de Conscientização Fevereiro Roxo, a ser realizada anualmente no mês referido.

§ 1º. Fevereiro Roxo é uma campanha de conscientização que tem como objetivo principal alertar / conscientizar / sensibilizar a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce de **ALZHEIMER, FIBROMIALGIA** e **LÚPUS**. Esta campanha acontecerá com mais intensidade no mês de fevereiro e tem como símbolo o laço roxo.

§ 2º Além do mês de fevereiro, são datas de interesse da campanha Fevereiro Roxo:

- I – 10 de Maio – Dia Mundial de conscientização do **LÚPUS**;
- II – 12 de Maio – Dia Mundial de conscientização da **FIBROMIALGIA**
- III – 21 de setembro — Dia da concretização do **ALZHEIMER**

Art. 2º Durante o mês de fevereiro e demais datas de interesse dessa lei serão desenvolvidas campanhas visibilidade, conscientização e esclarecimentos sobre **ALZHEIMER, FIBROMIALGIA** e **LÚPUS**, favorecendo o diagnóstico precoce das mesmas, bem como, identificação dos melhorar a qualidade de vida dos portadores, sobre a importância do diagnóstico, formas tratamentos, sintomas e maneiras de melhorar a qualidade de vidas dos portadores, além de concretizar a sociedade sobre a importância do diagnóstico e formas de tratamentos, sintomas e consequências para os pacientes e difusão das legislações já existentes que garantem serviços e direitos específicos aos pacientes.

Art. 3º O protagonismo de atuação e produção das referidas atividades pela a Secretaria Municipal da saúde, em parceria com as secretarias que tenham afinidade com a questão, como a Secretaria de Educação, bem como, a Câmara municipal de Vereadores, entidades, sociedade civil, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa.

§ 1º Devem ser convidados também os órgãos da esfera estadual e da esfera federal que tem afinidade e atuação relativa a Saúde.

R E C E B E M O S

30/01/2023

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – Centro, Ibiara – PB.
CEP: 58.980-000

E-mail: camaramunicipalibiara@hotmail.com

CNPJ: 24.231.987/0001-13 Site: <https://camaraibiara.pb.gov.br/>

Ib Mina Alyne de Lima Leite
Técnica de Ativiva
da Câmara Municipal de Ibiara-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

§ 2º Fica indicado que todas as instituições de ensino do município, independente do público atendido, insiram a temática plano de trabalho, bem como, realizem as discussões referentes à comunidade escolar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, cabendo parcerias interinstitucionais entre os componentes organizacionais das mesmas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ibiara, PB- 30 de janeiro de 2023.

Porto fomos. Pern. Vintre
JOSEFA JANAÍNA PEREIRA FURTADO
Vereadora 1ª Secretaria

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – Centro, Ibiara – PB.
CEP: 58.980-000

E-mail: camaramunicipalibiara@hotmail.com

CNPJ: 24.231.987/0001-13 Site: <https://camaraibiara.pb.gov.br/>



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
“Casa Job Rodrigues Ramalho”

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE IBIARA A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO FEVEREIRO ROXO (ALZHEIMER, FIBROMIALGIA e LUPOS, A SER REALIZADA ANUALMENTE NO MÊS REFERIDO E DATAS CORRELATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com o seguinte pronunciamento:

Os meses e semanas temáticas compreendem ferramenta pedagógicas e relevantes para as discussões na sociedade, avaliação das aplicações de uma determinada política pública transversal, e, por fim, criação de ambiente coletivo que favorece a atuação dos diversos entes públicos e sociedade civil generalizada na busca de um objetivo que geralmente vem estabelecido no escopo da mesma, no caso específico desta proposição, trata-se da Campanha de Conscientização Fevereiro Roxo, que tem como objetivo principal dar visibilidade a questão de três doenças que não tem cura e trazem grandes impactos na vida da pessoa portadora e de toda a família: **ALZHEIMER, FIBROMIALGIA e LUPUS**
Conforme descreve a AMB - Associação Médica Brasileira.

"Para conscientizar a população sobre a Fibromialgia, Lúpus e Alzheimer, foi criada a campanha Fevereiro Roxo. A iniciativa, apoiada pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica (SBCM), visa conscientizar a população para a importância do diagnóstico precoce e correto. As doenças representadas pela campanha são nitidamente distintas, mas possuem em comum o fato de serem patologias que não possuem cura. A campanha tem como foco compartilhar informações sobre sintomas e tratamentos disponíveis, para proporcionar aos portadores de fibromialgia, Lúpus ou Alzheimer o máximo bem-estar possível. Além disso, a ação alerta a população sobre a importância de procurar um médico especialista assim que surgiem os primeiros sintomas".

Quanto as doenças abordadas nesse mês temático, a literatura é vasta, contudo trata- se, em linhas gerais, as características de cada uma para facilitar a compreensão dos legisladores quanto a análise da importância do mesmo. Tem-se nesse sentido;

DOENÇA DE ALZHEIMER: Neurodegenerativa, ela tem como principais sintomas coerência na fala e a perda da memória recente. Com isso, o paciente se lembra e repete histórias acontecidas muitos anos atrás, mas não sabe contar as coisas que fez no dia da conversa. Apesar de associado à idade avançada, o Alzheimer pode surgir de forma prematura, especialmente quando há casos semelhantes na família. Essa doença faz o paciente a depender de ajuda para cumprir tarefas básicas e é a principal causa de demência. Incurável, ela afeta a capacidade de atenção, aprendizado e convívio social. Caso seja diagnosticado em seu início permite tratamento terapêutico e medicamentoso que retarda os efeitos mais graves.

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – Centro, Ibiara – PB.

CEP: 58.980-000

E-mail: camaramunicipalibiarra@hotmail.com

CNPJ: 24.231.987/0001-13 Site: <https://camaraibiarra.pb.gov.br/>



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
“Casa Job Rodrigues Ramalho”

LÚPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO: Quando o sistema imunológico trata órgãos e tecidos do corpo como se fossem invasores externos e, por isso, os ataca. Como outras doenças autoimunes, o lúpus é uma doença crônica que precisa ser tratada corretamente para ser mantida sob controle, com redução dos sintomas.

FIBROMIALGIA: É uma síndrome que tem como principais sintomas dor generalizada, fadiga, dificuldades cognitivas (problemas de concentração, perda de memória, entre outros) e formigamento nas extremidades do corpo (mãos e pés). As dores são constantes e costumam durar cerca de três meses a cada manifestação da redução na capacidade de se exercitar e sofre com problemas de sono, como insônia e apneia.

Por fim, considera políticas públicas relacionadas a pauta em nosso município vida de todos nossos cidadãos, bem como, dos portadores das doenças supracitadas.
Além disso, fortalece iniciativas de projetos de lei que já passaram nessa casa.

Sendo essa a proposição, submeto a esta Casa para que seja analisada, e peço gentilmente o voto favorável de cada colega vereador.

Reitero a Vossas Excelências a expressão de grande estima e apreço.

Ibiara, PB- 30 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Josefa Janaína Pereira Furtado
JOSEFA JANAÍNA PEREIRA FURTADO

Vereadora 1ª Secretaria

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – Centro, Ibiara – PB.
CEP: 58.980-000

E-mail: camaramunicipalibiara@hotmail.com
CNPJ: 24.231.987/0001-13 Site: <https://camaraibiara.pb.gov.br/>